ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

Contrato CPLFP nº. 058/2024. **R$ 34.740,00**
Dispensa de Licitação nº 034/2024 **Vigência: 08/10/2024**
Processo Administrativo nº 055/2024

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o município de Fartura do Piauí – PI e o a empresa R A EVENTOS LTDA - EPP, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI – PI, inscrito no CNPJ 41.522.384/0001-90, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – nesta cidade de Fartura do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na Avenida Jose Dias Soares s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: A empresa **R A EVENTOS LTDA – EPP**, com sede na Rua João Adelino s/n – Bairro Pedro Alcântara – CEP 47.220-000 – Campo Alegre de Lourdes – BA – CNPJ 54.717.049/0001-99, aqui representada pela sua socia proprietária a senhora **ROBERTA ALMEIDA ARAÚJO RODRIGUES** , brasileira , casada, empresaria, n° do CPF 018.879.265-18, doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando as normas contidas no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, quanto à dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços, têm justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PORTARIA, SEGURANÇA, GARÇONS, COPEIROS, E MANUTENÇÃO DE CAMARINS INCLUINDO O ABASTECOMENTO DIARIO COM FRUTAS, FRIOS, SALGADOS, LANCHES E BEBIDAS EM GERAL, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO CARMO, NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2024.**

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, PDDE, MEC, PAR e outros, através de resolução especifica.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais),** que será pago, com a utilização de recursos de origem orçamentária ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Primeiro – O valor deste contrato será depositado na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "caput", incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: **ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.**

Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência até o dia 08 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com as permissões legais.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato – PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí – PI, 10 de julho de 2024.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Município de Fartura do Piauí – PI
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

ROBERTA ALMEIDA ARAÚJO RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: